LEI Nº 161, DE 29 DE MAIO DE 1.980.

" Dispõe sobre autorização para celebração de convenio com a Secretaria de Estado da Cultura ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º : - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar - convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, a fim de que se promova neste Município, no mês de - junho a Semana Guimar Novaes, instituida pela Lei 06, de 30 de - março de 1977, arcando a Secretaria com a importância de Cr$ 200.- .000,00 para a realização do evento e cabendo á Prefeitura Municipal, obedecidas as normas legais para efetuação de despesas públicas, aplicação da referida verba, na Semana Guimar Novaes.

ARTIGO 2º : - Fica o Poder Executivo autorizado pela presente - Lei, a abrir créditos especiais que se fizerem necessários, com - base nos recursos provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADOLFO ALVAREZ NETO

=Presidente da Câmara Municipal=